



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS DE TITULARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994, e de outro lado, a empresa “**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**”, neste ato representada pelos senhores **DANILO VENTURA ASTORINO**, portador do CPF/MF nº 260.025.858-26 e RG nº 28.257.918-7 SSP/SP e **MAURICIO NUNES TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 264.500.598-50 e RG nº 30.820.949-7 SSP/SP, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 98, de 11 de dezembro de 2019, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do Contrato Administrativo n.º 98, de 11 de dezembro de 2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de janeiro de 2022 e com término em 9 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor total estimado referente ao período prorrogado passa ser de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), tendo em vista o recebimento estimado de 3.000 (três mil) documentos, passando o valor unitário da prestação de serviços por documento recebido em caixa eletrônico, internet banking, banco 24 horas, telefone, aplicativos para celular, lotérica ou correspondente bancário e débito automático, o valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2.2 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 11 de janeiro de 2019, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – A despesa decorrente do presente termo correrá à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2021 e identificada através do código:

02.02.13.03.00 04.122.0042.2.090 3.3.90.39.00
Ficha analítica nº 722

CLAUSULA QUARTA

5.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 98/2019, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 6 de dezembro de 2021.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
CONTRATANTE

DANILO VENTURA ASTORINO
CONTRATADO

MAURICIO NUNES TEIXEIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0